



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

TERMO DE FOMENTO Nº 85 /2019
PROCESSO Nº 21082/2019-73

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES E A
SOCIEDADE ESPORTIVA CANTAREIRA,
VISANDO AO DESENVOLVIMENTO DO
"PROJETO CANTAREIRA - UMA
COMUNIDADE FAZENDO A
DIFERENÇA", PROPORCIONANDO
ATIVIDADES ESPORTIVAS PARA
CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO
MUNICÍPIO.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, Centro, em Santos/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES**, neste ato representada por seu titular, Sr. **GELASIO AYRES FERNANDES JUNIOR**, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 5.518, de 18 de fevereiro de 2010, e de outro lado o **SOCIEDADE ESPORTIVA CANTAREIRA**, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, com sede na Rua Professor Nelson Espíndola Lobato, s/nº, no bairro Jardim Radio Clube, em Santos/SP, CEP: 11088-330, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.065.029/0001-63, neste ato representada pelo seu presidente **EDICARLOS DA SILVA RAMOS**, portador da cédula de identidade RG 22.545.365-4, inscrito no CPF sob nº 108.354.568-03, têm entre si justo e acertado celebrar o presente Termo de Fomento, em conformidade com o disposto na Lei nº 3.562, e no Decreto Municipal nº 7.585, de 10 de novembro de 2016, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Fomento a execução do Projeto Cantareira - Uma Comunidade Fazendo a Diferença, mediante o repasse de recursos, visando à aquisição de materiais a serem utilizados no desenvolvimento do Projeto, conforme Plano de Trabalho que integra este instrumento como Anexo Único.

PARÁGRAFO ÚNICO: O desenvolvimento das atividades do Projeto Cantareira - Uma Comunidade Fazendo a Diferença será realizado na sede da **ENTIDADE**, localizada na Rua Professor Nelson Espíndola Lobato s/nº - Jardim Radio Clube - Santos/SP.



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA SEGUNDA – SÃO OBRIGAÇÕES:

I – DA ENTIDADE:

- a) atuar, nos termos da Cláusula Primeira do presente ajuste, executando satisfatória e regularmente o objeto deste ajuste;
- b) disponibilizar local e os demais equipamentos necessários ao cumprimento do plano de trabalho proposto;
- c) responder perante a **SEMES** pela fiel e integral realização do Plano de Trabalho aprovado;
- d) permitir a supervisão e fiscalização por parte da **SEMES**, bem como apresentar relatório de atividades, contendo o desenvolvimento do cronograma do projeto;
- e) possibilitar o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente ao processo, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- f) indicar conta corrente específica para o repasse objeto deste Termo;
- g) prestar contas, nos termos da legislação vigente;

II – DO MUNICÍPIO:

- a) repassar à **ENTIDADE** os recursos decorrentes da execução deste ajuste;
- b) fornecer dados, relatórios e demais informações necessárias à execução do presente ajuste;
- c) fiscalizar a execução do ajuste, monitorando e avaliando seus resultados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará, a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: O presente Termo de Fomento importa no repasse pelo **MUNICÍPIO**, do valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme Dotação Orçamentária nº 19.10.00.3.3.50.43.00.27.812.0031.2229, Fonte 08 e Nota de Empenho nº 11441, emitida em 18 de julho de 2019. Ou outra(s) que vier(em) substituí-la, ou suplementá-la, se necessário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O repasse será feito em 05 (cinco) parcelas mensais e sucessivas, mediante crédito na Conta Corrente nº 41.164-7, Agência 3146-1, Banco do Brasil vinculado ao Termo de Fomento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A movimentação dos recursos financeiros transferidos pelo **MUNICÍPIO** deverá ser feita mediante conta bancária específica para o presente Termo de Fomento, ainda que haja mais de um ajuste celebrado com a mesma pessoa jurídica.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedada a utilização dos recursos repassados pelo **MUNICÍPIO** em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este instrumento.



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

PARÁGRAFO QUARTO: Os recursos deste Termo também não poderão ser utilizados:

- a) para o pagamento de multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- b) na realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- c) na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e desde que devidamente previstos no Plano de Trabalho, relacionadas ao objeto deste Termo e, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos ou de outras pessoas físicas.

PARÁGRAFO QUINTO: Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO: A execução do objeto do presente Termo de Fomento se dará em conformidade com o Plano de Trabalho, que integra este instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: É terminantemente vedada a contratação de empresas pela **ENTIDADE** para fornecimento de bens ou prestação de serviços relacionados ao Termo de Fomento e que possuam em seus quadros parentes na linha reta consanguínea e afins e na linha colateral até o 4º grau, cônjuges ou companheiros de membros ou dirigentes da entidade, ou que pertençam a membros ou dirigentes da **ENTIDADE**, sob pena de glosa ou devolução dos valores correspondentes e de aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE: Fica facultado ao **MUNICÍPIO** assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do presente Termo, no caso de ocorrência de paralisação ou de fato relevante, de modo a evitar a descontinuidade das atividades.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESTINAÇÃO DOS BENS: Os bens remanescentes adquiridos com os recursos da parceria serão de propriedade da **ENTIDADE** parceira para que não frustre a continuidade do Projeto, conforme autoriza o artigo 36, parágrafo único da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A Associação deverá prestar contas dos valores recebidos à Seção de Tomada de Contas da Secretaria Municipal de Finanças - SETCON/DECONFI/SEFIN, através de plataforma eletrônica com a apresentação de relatórios/informações do cumprimento do objeto na cláusula primeira, nos moldes das instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da seguinte forma:



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

- I - Prestação de contas parcial, a ser realizada a cada bimestre;
- II - Prestação de contas anual, até 31 de janeiro do exercício subsequente, quando da execução parcial do objeto do Termo de Fomento em 31 de dezembro do exercício corrente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas será instruída com todos documentos exigidos em conformidade com a legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prestação de contas deverá, obrigatoriamente, conter assinatura do representante legal da **ENTIDADE**, em conjunto com um contador e/ou técnico em contabilidade, regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo - CRC-SP, nos termos dos artigos 3º, § 3º, 10 e 11, da Resolução CFC nº 1097/2007, que se responsabilizarão civil, administrativa e criminalmente pela prestação de contas apresentada.

PARÁGRAFO TERCEIRO: À Secretaria Municipal de Esportes compete conferir e analisar os documentos constantes da prestação de contas sob os aspectos formais e aritméticos, mediante encarte dos documentos comprobatórios das despesas realizadas de acordo com o Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO: A Secretaria Municipal de Esportes atestará a efetiva execução do Termo de Fomento, dando o respectivo aceite na prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou dúvidas relativas a este Termo de Fomento, que porventura venham a ocorrer, deverão ser resolvidos pela **SEMES**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento técnico do objeto deste Termo de Fomento será realizado por intermédio do gestor designado pelo **MUNICÍPIO**, através do recebimento de relatório mensal a cargo da entidade e inspeção trimestral a ser realizada pelo **MUNICÍPIO** através da **SEMES**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **ENTIDADE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho.



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

PARÁGRAFO TERCEIRO: Competirá ao gestor nomeado a fiscalização do cumprimento do presente ajuste com a permanente verificação das atividades a serem desempenhadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE:

O **MUNICÍPIO** não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela **ENTIDADE**, com terceiros, ainda que vinculados à execução desta parceria, nem por danos que venham a ser causados em decorrência de atos dos seus prepostos ou associados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: O presente Termo poderá ser denunciado, mediante notificação prévia, de uma parte a outra, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, observadas todas as condições estabelecidas relativamente à prestação de contas, com as devidas justificativas e formalização, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram do acordo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Operar-se-á a rescisão unilateral pelo **MUNICÍPIO** ante a infração legal das obrigações assumidas, observados os princípios do contraditório e ampla defesa, podendo o **MUNICÍPIO** fazê-lo em caso de não mais atender ao interesse público, especialmente:

I- o inadimplemento de cláusulas, especificações, determinações da fiscalização ou prazos;

II- a utilização de recursos em desacordo com o objeto e orçamento apresentado;

III- a falta de apresentação de prestação de contas no prazo previsto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de resolução unilateral ou inadimplência por parte da **ENTIDADE** poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.



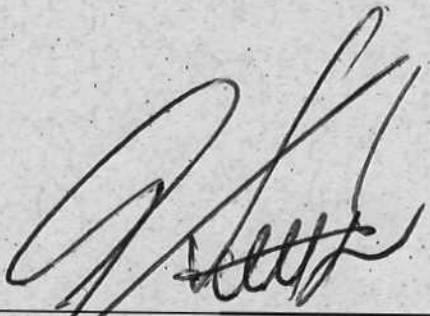
PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: É competente o foro da Comarca de Santos, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente, o qual preterirá a qualquer outro, por mais privilegiado que se possa afigurar.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor, formalizando intenção de adotar as providências e gestões necessárias ao objeto pretendido, observadas as normas legais e regulamente pertinentes.

Santos, 26/07/2019.


**GELÁSIO AYRES FERNANDES
JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ESPORTES**


**EDICARLOS DA SILVA RAMOS
SOCIEDADE ESPORTIVA
CANTAREIRA**


Fábio Machado Domingues
Reg. 30.305-7 - DERAT/GPM

TESTEMUNHA


TESTEMUNHA

Ingrid de Carvalho Amaral
Reg. 33.443-3
DERAT - GPM



PREFEITURA DE SANTOS
Gabinete do Prefeito

PROCESSO Nº 21082/2019-73

ANEXO ÚNICO



SOCIEDADE ESPORTIVA CANTAREIRA

CNPJ: 08.065.029/0001-63

15
38

3.4. Abrangência Geográfica-

O projeto atende crianças e adolescentes de toda a região da Zona Noroeste de Santos/SP., sendo realizado na sede da proponente Sociedade Esportiva Cantareira, onde possui um campo semi-oficial de futebol e ampla sede que serão utilizados para a realização do projeto.

4. Objetivos do projeto

4.1 – Objetivo geral:

Complementação das aulas de futebol no núcleo de atendimento de crianças e adolescentes, no contra turno escolar, pelo período de 12 meses de atividades físicas desportivas como ferramenta eficaz de inclusão proporcionando a oportunidade da prática do futebol, desenvolvido no formato de recreação, lazer, porém desportivo organizado e não seletivo e de atividades transversais, às crianças e adolescentes inseridos na comunidade de alta vulnerabilidade, no campo da Sociedade Esportiva Cantareira com vistas à promoção de inclusão social, tirando-os das ruas.

4.2 – Objetivos específicos:

- ☐ Obtenção de materiais de qualidade para desenvolvimento das atividades desempenhadas pela instituição e para a realização de eventos esportivos na sede da entidade.
- ☐ Oferecer atividades com materiais esportivos de qualidade aumentando a autoestima dos atendidos.
- ☐ Estimular através da prática desportiva a recuperação da auto estima crianças e adolescentes em vulnerabilidade social e submetidos a medidas protetivas e socioeducativas;
- ☐ Manter todos os atendidos, bem como informar aos órgãos judiciais e Conselho Tutelar Municipal da assiduidade dos mesmos.



SOCIEDADE ESPORTIVA CANTAREIRA

CNPJ: 08.065.029/0001-63

DS Nº 16
39

As metas relacionadas às crianças e adolescentes são:

- a) fornecer materiais de qualidade para pratica esportiva;
- b) desenvolvimento da capacidade e habilidade motora;
- c) resultado positivo na auto-estima e nas condições de saúde dos participantes;
- d) redução na evasão escolar;
- e) aumento no rendimento escolar, e queda do risco social pelos participantes.

5. Beneficiários - Público alvo a ser abrangido

Público alvo direto

- ☐ Atendimento de 200 crianças e adolescentes em vulnerabilidade social submetidos ou não a medidas protetivas e socioeducativas
- ☐ Idade de 7 a 17 anos;
- ☐ Que frequentem uma instituição de ensino público ou por indicação dos órgãos judiciais e Conselho Tutelar;
- ☐ Que estejam inseridos na região de atuação da Sociedade Esportiva Cantareira.

Público alvo indireto

- ☐ Familiares dos atendidos
- ☐ Sociedade local

Crianças e adolescentes na faixa etária de 7 a 18 anos incompletos que sejam oriundos de família com baixa renda.

OBS.: 50% das vagas para a faixa etária de 7 a 14 anos e 50% vagas para a faixa etária de 15 a 18 anos (incompletos). Não havendo o preenchimento das vagas na proporção oferecida, estas torna-se-ão livres;

5.1- Beneficiários diretos: 200 crianças e adolescentes da comunidade



SOCIEDADE ESPORTIVA CANTAREIRA

CNPJ: 08.065.029/0001-63

local
5.2- Beneficiários indiretos: entre 400 e 600 pessoas da comunidade local
5.3 - Público alvo direto: 200 crianças e adolescentes da comunidade local.
5.3- Público indireto atendido: Aproximadamente 600 pessoas da comunidade local, incluindo familiares, amigos, fornecedores e interessados em participar
6. Valor da Proposta R\$50.000,00
7. Metodologia Compra de materiais esportivos para pratica de futebol e para realizar eventos esportivos na sede da entidade. UNIFORMES Em que pese estarmos considerando 2 trocas de uniforme durante o projeto, de forma a terem uniforme de troca para lavagem. A instituição já conseguiu 01 jogo de uniformes para início das aulas, mas o segundo jogo será adquirido com recurso do projeto e outro conjunto que será utilizado para jogos amistosos, além dos coletes. MATERIAL ESPORTIVO A instituição possui parte dos materiais esportivos utilizados na realização do projeto, mas visamos a compra de materiais para complementação e reposição de materiais diversos para as atividades transversais e para realização de eventos esportivos na comunidade;



SOCIEDADE ESPORTIVA CANTAREIRA

CNPJ: 08.065.029/0001-63

ESP 18
45

Local de execução do projeto:

O projeto será desenvolvido **de forma totalmente gratuita** na sede da proponente, situada na Zona Noroeste de Santos/SP., local onde serão feitas as inscrições de até 200 crianças e adolescentes em vulnerabilidade social submetidos ou não a medidas protetivas e socioeducativas, com idade de 7 a 17 anos, que frequentem uma instituição de ensino público ou por indicação dos órgãos judiciais e Conselho Tutelar e que estejam inseridos na região de atuação da Sociedade Esportiva Cantareira.

Crianças e adolescentes na faixa etária de 7 a 18 anos incompletos que sejam oriundos de família com baixa renda.

OBS.: 50% das vagas para a faixa etária de 7 a 14 anos e 50% vagas para a faixa etária de 15 a 18 anos (incompletos). Não havendo o preenchimento das vagas na proporção oferecida, estas tornar-se-ão livres;

8. Resultados esperados

Metas Quantitativas:

1. Estimular a prática esportiva por meio do futebol e atividades desportivas lúdicas em 200 meninos e meninas da região de atuação da Sociedade Esportiva Cantareira.
2. Apresentar temas de cidadania, orientação e acompanhamento dos atendidos durante o período do projeto, para 200 meninos e meninas, por meio de registros e atividades transversais.
3. Oferecer condições de qualidade de atendimento para 200 meninos e meninas, por meio de fornecimento de profissionais capacitados, material esportivo novos e de qualidade e reforço alimentar, nos dias das atividades.
4. Manutenção do centro de referência sócio-desportivo, aberto a toda a comunidade local.
5. Realizar pelo menos 1 reunião com os pais ou representantes legais e Conselho Tutelar



SOCIEDADE ESPORTIVA CANTAREIRA

CNPJ: 08.065.029/0001-63

FLS Nº 14

42

local.

Metas Qualitativas:

1. Manter o atendimento organizado e de qualidade aos 200 beneficiários, assim como aos pais interessados;
2. Divulgar o número de vagas de forma indiscriminada aos órgãos públicos e privados que possam encaminhar os menores a serem atendidos;
3. Contribuir para a melhoria da autoestima e valorização da família, acompanhando através de reuniões com os pais e Conselho Tutela.
4. Contribuir para a melhoria do desempenho do aluno na escola e orientação de voltar a escola, diminuindo a evasão escolar.
5. Manter cadastro e registro diário de Ocorrências nas atividades físicas no desenvolvimento do projeto.

9. PROGRAMAÇÃO DETALHADA

Compra de materiais esportivos para a manutenção do projeto e para realização de eventos esportivos.

Campeonatos: realização de campeonatos internos e externos para divulgação promoção e fortalecimento do projeto, além de incentivo aos atendidos.

Material Esportivo

- Aquisição de materiais esportivos novos e de boa qualidade para a realização das atividades previstas no projeto, estimulando ainda mais as crianças e jovens a praticar o esporte. São materiais imprescindíveis para as modalidades contempladas. Este item ainda contém os materiais imprescindíveis para a realização das atividades de conscientização ambiental e das competições internas.

10. METAS

10.1 – Metas quantitativas:

1. Compra dos materiais esportivos.



SOCIEDADE ESPORTIVA CANTAREIRA

CNPJ: 08.065.029/0001-63

Indicador: notas, recibos, fotos e relatório.

2. Manutenção

Indicador: Relatórios.

10.2 - Metas Qualitativas:

1. Manter o atendimento organizado e de qualidade aos 200 beneficiários, assim como aos pais interessados;

Indicador: Relatório.

2. Divulgar o número de vagas de forma indiscriminada aos órgãos públicos e privados que possam encaminhar os menores a serem atendidos;

Indicador: Encaminhamentos.

3. Contribuir para a melhoria da autoestima e valorização da família, acompanhando através de reuniões com os pais e Conselho Tutela.

Indicador: Atas e relatórios

4. Contribuir para a melhoria do desempenho do aluno na escola e orientação de voltar a escola, diminuindo a evasão escolar.

Indicador: Relatório e contato com as escolas.

5. Manter cadastro e registro diário de Ocorrências nas atividades físicas no desenvolvimento do projeto.

Indicador: Relatórios.

11. Processo de Monitoramento e Avaliação

Resultado	Indicador qualitativo	Indicador quantitativo	Meios de verificação
Compra de materiais	Pesquisa de qualidade, relatórios e fotos.	Notas e recibos	Análise dos relatórios, fotos,



SOCIEDADE ESPORTIVA

CANTAREIRA

CNPJ: 08.065.029/0001-63

notas e
recibos,
além de
visita in
loco.

12. Recursos humanos NÃO SE APLICA

13. Cronograma de execução do projeto

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Indicador físico		Duração	
			Unid.	Quant.	Início	Término
1	Compra materiais	Obtenção de materiais esportivos	1	Não se aplica	20/04/19	30/04/19

1. Plano de aplicação dos recursos

Natureza da despesa		Total	Concedente	Proponente
Meta	Especificação			
1	Compra materiais	R\$49.875,00	R\$49.875,00	0
2				
3				
4				
5				
6				
7				
Total Geral:		R\$49.875,00	R\$49.875,00	R\$.....

2. Cronograma de Desembolso

6.1 - Concedente:

Meta	1º mês	2º mês	3º mês
------	--------	--------	--------



SOCIEDADE ESPORTIVA CANTAREIRA

CNPJ: 08.065.029/0001-63

1	49.875,00		
Total	49.875,00		

6.2 – Proponente:

Meta	1º mês	2º mês	3º mês
Total			

7. Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Esportes, para os efeitos e sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que inexistente na mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, direta ou indireta que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento estadual, na forma deste plano de trabalho.

São Paulo, de de 2.019.

Edicarlo da Silva Ramos

Presidente da Sociedade Esportiva Cantareira

Edicarlo da Silva Ramos
RG. 22.545.365-4



SOCIEDADE ESPORTIVA CANTAREIRA

CNPJ: 08.065.029/0001-63

728 N 23
46

8. Aprovação pelo Concedente

São Paulo,/...../.....

Assinatura/carimbo do concedente

Gelasio Ayres Fernandes Junior
Secretário Municipal de Esportes



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE SANTOS

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: SOCIEDADE ESPORTIVA CANTAREIRA

TERMO DE FOMENTO Nº: 85 /2019

OBJETO: Execução do Projeto Cantareira - Uma Comunidade Fazendo a Diferença, mediante o repasse de recursos, visando à aquisição de materiais a serem utilizados no desenvolvimento do Projeto.

ADVOGADO(S)/Nº OAB: -----

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCEP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Santos, 26 / 07 /2019.

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: PAULO ALEXANDRE PEREIRA BARBOSA

Cargo: Prefeito Municipal de Santos

CPF: 259.283.698-59 **RG:** 32.675.531-7

Data de Nascimento: 09/01/1979

Endereço residencial Rua Voluntário Santista nº 17 apto. 201 - Boqueirão



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

completo: - Santos/SP - CEP: 11.055-020

E-mail institucional: paulobarbosa@santos.sp.gov.br

E-mail pessoal: palexbarbosa@uol.com.br

Telefone: (13) 3201-5000 e (13) 3201-5073

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: GELÁSIO AYRES FERNANDES JUNIOR

Cargo: Secretário Municipal de Esportes

CPF: 058.201.378-09 **RG:** 11.445.637-9

Data de Nascimento: 04/05/65

Endereço residencial completo: Av. Bartolomeu de Gusmão, nº 95 apto. 22 -
Boqueirão - Santos/ SP
CEP: 11.045-400

E-mail institucional: geslasiofernandes@santos.sp.gov.br

E-mail pessoal: gelasiojr@gmail.com

Telefone: (13) 3269-8082 / 99661-3737

Assinatura: _____

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: EDICARLOS DA SILVA RAMOS

Cargo: Presidente da SOCIEDADE ESPORTIVA CANTAREIRA

CPF: 108.354.568-03 **RG:** 22.545.365-4

Data de Nascimento: 01/02/69

Endereço residencial completo: Rua Nelson Spindola Lobato, nº 291, Quadra 21, Rádio
Clube, Santos/SP, CEP: 11088-330

E-mail institucional: secantareira@ig.com.br

E-mail pessoal:

Telefone:

Assinatura: _____



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

**ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-
SP - INSTRUÇÃO 02/2016 - (TC-A-011476/026/16)**

MUNICÍPIO:

MUNICÍPIO DE SANTOS

CNPJ Nº:

58.200.015/0001-83

ENTIDADE:

SOCIEDADE ESPORTIVA CANTAREIRA

CNPJ Nº:

08.065.029/0001-63

TERMO DE FOMENTO Nº:

85 /2019

DATA DA ASSINATURA:

26/07 /2019

VIGÊNCIA:

a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2019.

OBJETO:

Execução do Projeto Cantareira - Uma Comunidade Fazendo a Diferença, mediante o repasse de recursos, visando à aquisição de materiais a serem utilizados no desenvolvimento do Projeto.

VALOR TOTAL:

R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente instrumento, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santos, 26/07 /2019.


GELÁSIO AYRES FERNANDES JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES

e-mail: gelasiojr@gmail.com